



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 246/2022

DATA: 01/08/2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Público Municipal **Silvio Candido da Silva**;

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida ao Servidor **Silvio Candido da Silva**, brasileiro, servidor público municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenhista, Mat. 12251, portador do RG n.º 3.969.764-5, e inscrito no CPF sob n.º 547.123.949-00, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração**, com fundamento no art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Comum e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.290,83 (três mil e duzentos e noventa reais e oitenta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2022.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal